



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
GABINETE DA SECRETÁRIA REGIONAL

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República

iniciativa.legislativa@ar.parlamento.pt

Enviado por:
EMAIL

Sua referência:

Sua comunicação de:

SECRETARIA REGIONAL DE
INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA
Gabinete da Secretária

SAÍDA

N.º: 2 315
Geral

Data: 2022-08-11
Proc.: 3.15.1.0

Assunto: Proposta de Lei n.º 26/XV/1.ª (ALRAA) – “Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 70/2020, de 16 de setembro, que atualiza a idade de acesso às pensões e elimina o fator de sustentabilidade nos regimes de antecipação da idade de pensão de velhice do regime geral de Segurança Social” – Pedido de Parecer

Exma. Senhora,

Encarrega-me Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania de acusar a receção da Proposta de Lei referida em epígrafe, remetida à Presidência do Governo Regional da Madeira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre a qual o Governo da Madeira nada tem a opor.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

A Chefe do Gabinete


Sancha Marques

